

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Edição e Atualização das Mídias Sociais)

Contrato de Prestação de serviços por tempo determinado que celebram, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO-TO – CORECON/TO** inscrito no CNPJ nº 04.899.229/0001-60, com sede na Qd. 104 Sul AV LO 01, Conj. 04, Lt. 12 sl. 107, Centro – Palmas/TO, CEP 77.020-020, neste ato representado por seu Presidente Econ. **HIGOR DE SOUSA FRANCO**, brasileiro, economista nº 295/D, portador do CPF nº 906.278.651-00 e RG 3517248 - DGPC /GO, denominado CONTRATANTE. E de outro lado como CONTRATADA, **TIARA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF 026.804.091 -59 e RG nº 536.584 SSP/TO, residente e domiciliada na Qd. 408 Norte, Al. 1, Lts. 4 e 5, QI 10, Centro – Palmas/TO CEP 77006 – 510, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviço de assessoria de Imprensa a Presidência do CORECON-TO, o objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de assessoria de comunicação social a partir da data da assinatura deste instrumento, sendo que depois desta data se as partes concordarem pode renovar o contrato.

- Atualização do site institucional com notícias e informações relacionadas ao Conselho Regional de Economia e seu público prioritário, os economistas.
- Registro fotográfico das ações e eventos que envolva o Conselho.
- Comunicação interna: Boletim informativo voltado para os economistas, além da publicação da revista cenário.
- Clipagem das notícias que envolva a imagem do Conselho na mídia.
- Contato com a imprensa (TV, rádio, Web, jornalismo impresso).
- Cerimonial dos Eventos do CORECON-TO

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo – Contrato de Prestação de Serviços Edição e Atualização das Mídias Sociais, compreenderá o período entre **10 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

O CONTRATANTE, a título de honorários profissionais, pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo que este pagamento será feito da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, ora avençadas no Contrato – FI. 017 e 018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

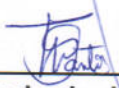
Este, Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie, e em caso de dúvidas, porventura, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado do Tocantins - Justiça Federal, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA- E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas - TO, 01 de janeiro de 2016




CONSELHO REG. DE ECONOMIA – CORECON/TO
Presidente Econ. **HIGOR DE SOUSA FRANCO**
CONTRATANTE



Tiara Andrade dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. 

Nome: Silvio Teuzinha M. Sousa

CPF nº 047.055.845-82

2ª. 

Nome Pedro Kluge A. B. Rodrigues

CPF nº 021.953.311-35